



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 12/12/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1a Secretaria

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame

CNPJ N° 12.083.291/0001-08 CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 – Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 12/12/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1a Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO, EM: 12/12/2025
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 027/2025- Prorroga a Vigência do Plano Municipal de Educação de Arame, instituído pela Lei Municipal nº 309/2025 e dá outras providências.

O atual PME foi elaborado em consonância com Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024, o qual definiu diretrizes, metas e estratégias para educação brasileira em um período de 10 anos. Considerando que o Governo Federal se encontra em processo de elaboração de um novo PNE, cuja publicação deverá orientar os sistemas municipais de ensino, torna-se a garantir necessário a continuidade das políticas educacionais locais enquanto se resguardam as novas diretrizes nacionais

A presente prorrogação prevista no artigo 1º não impede que o Município realize revisão, atualização ou substituição integral do PME antes do término do novo prazo, caso o Governo Federal publique ou implemente o novo Plano Nacional de Educação (PNE) ou estabeleça diretrizes nacionais que demandem adequação imediata do plano municipal.

A prorrogação da proposta assegura segurança jurídica e continuidade administrativa, evitando que os municípios permaneça sem um instrumento legal vigente que oriente as ações educacionais, processos de monitoramento e avaliação e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

- Trata – se de um homem honesto, que viveu para viver conforme a palavra de Deus.
- O Projeto de Lei ora em trâmite contempla constitucionalidade, juridicidade, considerando os fundamentos legais ora declinados, opinamos pela aprovação da matéria em trâmite.

É o voto

Acolhendo os votos, não havendo óbices a Comissão emite Parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei ora em trâmite.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Arame-MA, em 9 de dezembro de 2025.

Cleuma de Oliveira Amorim Paz